

## PORTARIA Nº 57/2021-PGE

Aprova norma complementar específica sobre uso de redes sem fio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e no Anexo V, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, no art. 13, inc. XIX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019, e

considerando que o uso de redes sem fio constitui ferramenta valiosa para o desempenho das atividades institucionais da Procuradoria-Geral do Estado;

considerando que o mau uso das redes sem fio pode ter impacto negativo sobre as despesas das áreas, a reputação da instituição e a produtividade dos servidores, procuradores e estagiários;

considerando a necessidade de definição de regras específicas de acesso dos usuários com uso de dispositivos móveis às redes sem fio disponíveis em sedes da Procuradoria-Geral do Estado;

considerando o art. 5º, incs. II, III, IV, XV e § 3º, o art. 6º, incs. I e IV, o art. 9º, inc. I, o art. 10, inc. III, e o art. 24, inc. IV, da Política de Segurança da Informação da Procuradoria-Geral do Estado - PSI/PGE, aprovada pela Deliberação nº 33/2021 – CSPGE, de 20 de maio de 2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar norma complementar específica sobre uso de redes sem fio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

**Art. 2º** O acesso ao uso de redes sem fio no âmbito da PGE será fornecido com o propósito único de garantir o desempenho das atividades da PGE.

**Art. 3º** Poderão ter acesso ao uso de redes sem fio no âmbito da PGE procuradores, integrantes da carreira especial de Advogado do Estado, servidores e estagiários vinculados à Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 4º** O acesso ao uso de redes sem fio no âmbito da PGE por terceiros não mencionados no art. 2º dependerá de autorização específica por parte da Diretoria-Geral, ouvida a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.

**§ 1º** A autorização mencionada no caput será concedida por prazo determinado,

prorrogável a critério da Diretoria-Geral.

**§ 2º** O pedido da autorização prevista neste artigo deverá ser formulado pela chefia da unidade da PGE interessada e deverá indicar justificadamente o prazo pelo qual se fará necessário o uso de redes sem fio por terceiros.

**Art. 5º** O acesso ao uso de redes sem fio no âmbito da PGE depende da apresentação de Termo de Uso do Serviço Wi-Fi, pessoal e intransferível.

**Art. 6º** O Termo de Uso do Serviço Wi-Fi, aprovado em conformidade com o anexo único deste ato, será disponibilizado na intranet da PGE pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.

**Art. 7º** A concessão de acesso ao uso de redes sem fio no âmbito da PGE seguirá os procedimentos prévios de credenciamento para qualquer usuário, conforme previsto neste ato.

**Art. 8º** O usuário Interessado deverá preencher o Termo de Uso do Serviço Wi-Fi disponível na Intranet da PGE na aba da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.

**Art. 9º** A solicitação de acesso deverá ser enviada via e-protocolo, com o Termo de uso de Wi-Fi assinado eletronicamente, à chefia imediata do usuário.

**§ 1º** A solicitação de acesso deverá conter o nome, o número do Registro Geral (RG) e a(s) unidade(s) de lotação e, se houver, de vinculação do usuário solicitante.

**§ 2º** Caso o usuário possua unidades diversas de lotação e de vinculação, será considerada chefia imediata para os fins do *caput* deste artigo a chefia da unidade de vinculação.

**Art. 10.** A chefia imediata, anuindo com a solicitação, deverá enviar o protocolo à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI para autorização e liberação do uso da rede sem fio.

**Art. 11.** O uso das redes sem fio que não guarde relação com o exercício do cargo, função, emprego ou atividade públicas será considerado indevido e passível de imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, penal e civil.

**Art. 12.** A PGE poderá, a qualquer tempo, realizar o bloqueio de acesso e revogar credenciais de acesso concedidos a usuários em virtude do descumprimento da Política de Segurança da Informação da PGE ou desta norma complementar específica.

**Art. 13.** Quando do desligamento do usuário, cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS comunicar tal fato imediatamente ao setor de tecnologia da informação, para a adoção das medidas cabíveis relativas à exclusão dos direitos de acesso às redes sem fio.

**Art. 14.** As dúvidas e conflitos em torno da concessão de autorização de uso das redes sem fio da PGE serão resolvidas pela Diretoria-Geral.

**Art. 15.** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Adnilton José Caetano**  
Diretor-Geral, em exercício.  
Procuradoria-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE USO DO SERVIÇO Wi-Fi**

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. Para o presente, **USUÁRIO** é a pessoa natural que faz uso da rede Wi-Fi.

1.2. Ao utilizar a rede Wi-Fi para acesso à Internet, o **USUÁRIO** expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as condições abaixo descritas para a utilização do serviço.

1.3. O **USUÁRIO** deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador tipo "notebook" ou "handheld" com dispositivo interno ou externo, compatível com a tecnologia Wi-Fi) para ter acesso à Internet em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de Internet.

1.4. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE** não prestará suporte em equipamentos não patrimonializados pelo Estado do Paraná.

1.5. A **PGE** não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetivadas ou alegadamente causados por quaisquer conteúdos, produtos ou serviços disponíveis em referidos sites de terceiros ou recursos externos, não garantindo a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança do conteúdo ou de qualquer serviço oferecido, inclusive, mas não se limitando a, serviços envolvendo investimentos, seguros, aplicações, transferências de valores, e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo **USUÁRIO** em tais conteúdos, produtos ou serviços.

**2. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO**

2.1. O acesso ao **USUÁRIO** é de uso pessoal e intransferível.

2.2. O **USUÁRIO** se responsabiliza pelo acesso de sua conta pessoal, sujeito às penalidades legais nos termos da lei pelo franqueamento indevido da conta.

2.3. O **USUÁRIO** não poderá utilizar a Rede Wi-Fi para acessar, propagar ou manter Portal ou Site(s) na Internet com conteúdo que:

a) violem a lei ou não são autorizados;

b) difamarem a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;

c) estimulem a prática de condutas contrárias à moral e aos bons costumes;

d) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

e) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso às mensagens, produtos ou serviços ilícitos, inapropriados, difamatório, violentos, obsceno e pornográfico;

f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;

h) violem o sigilo das comunicações;

- i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal e/ou denominados "spam-mails";
- j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
- k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

### **3. DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço de rede Wi-Fi engloba o acesso à Internet com possibilidade de acessos a sites na Internet (somente http e https), envio e recebimento de mensagens instantâneas através de aplicativos públicos e a utilização de correio eletrônico;

3.2. O serviço poderá ser interrompido a qualquer momento sem prévio aviso, devido a:

- a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- d) falta de fornecimento de energia elétrica para a prestação do serviço;
- e) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet;
- f) interrupção na prestação do serviço.

### **4. ACESSO:**

4.1. O **USUARIO** fará seu acesso com o login e senha do expresso.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Embora a **PGE** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar e garantir a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização da rede Wi-Fi, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do **USUÁRIO** ou nos documentos eletrônicos e pastas armazenadas ou transmitidas desde o equipamento informático do **USUÁRIO**.

5.2 Tendo em vista o disposto no item anterior, a **PGE SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA PRESENÇA DE VÍRUS OU DE OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS NOS CONTEÚDOS E QUE, DESTA FORMA, POSSAM PRODUZIR ALTERAÇÕES E/ OU DANOS NO SISTEMA FÍSICO E/ OU ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO.**

5.3 A **PGE** não tem obrigação de controlar o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos **USUÁRIOS**, através da Rede Wi-Fi. **NÃO OBSTANTE, A PGE RESERVA O DIREITO DE REVISAR, A QUALQUER MOMENTO E SEM AVISO PRÉVIO, POR PRÓPRIA INICIATIVA OU A PEDIDO DE TERCEIRO, OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS PELOS USUÁRIOS ATRAVÉS DO SERVIÇO E A IMPEDIR A SUA TRANSMISSÃO, DIFUSÃO OU**

COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS NOS CASOS EM QUE, NO SEU ENTENDIMENTO, RESULTAREM CONTRÁRIOS AO DISPOSTO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PGE, NA NORMA COMPLEMENTAR SOBRE USO DE REDES SEM FIO NO ÂMBITO DA PGE E NESTE TERMO DE USO.

5.4 O **USUÁRIO** expressamente declara e garante, para todos os fins de direito:

- a) possuir capacidade jurídica para celebrar e utilizar o serviço objeto deste termo;
- b) que está ciente e de pleno acordo com todas as condições da Política de Segurança da Informação da PGE, na norma complementar específica sobre uso de redes sem fio no âmbito da PGE e neste Termo de Uso.

**Nome do usuário**